FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

O município de Jupiá, com sede à Rua Rio Branco , 320, Centro, Jupiá (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.593.132.0001-37, telefones de contato (49)3341-0000, sítio eletrônico www.jupia.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal n. 4.385/23 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, participação ampla e exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico no sistema registro de preço, critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto mediante as condições estabelecidas neste edital.

Data inicial para envio de propostas: 29/10/2026 às 08:00.

Data final para envio das propostas: 18/11/2026 às 08:00.

Início da fase de lances: 18/11/2026 às 08:01.

(horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico da sessão pública:
www.portaldecompraspublicas.com.br

1- DO OBJETO

1.1 O Objeto deste certame licitatório é a contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de plotagem, fornecimento e aplicação de película de controle solar, remoção e raspagem, conforme Termo de Referência (ANEXO II) e descrição dos itens (ANEXO I) deste Edital.

1.2 Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/e as constantes deste Instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

1.3 É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas poderá ser solicitado Pedido de Esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na despesa 3, natureza 3.3.90, recurso 1.500, para o exercício financeiro de 2026.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados na Plataforma e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1 – Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2 Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jupiá do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

4- DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma do Pregão eletrônico – www.portaldecompraspublicas.com.br, obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

4.2 Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Caso haja incorreção nos valores unitários e totais, considerar-se-á o valor Unitário do item.

4.4 Os licitantes deverão descrever detalhadamente os produtos ofertados, explicitamente dentro das especificações minuciosas citadas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, sob pena de Desclassificação da competição.

4.5 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que "cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital de licitação, sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

4.6 Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico "que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.7 As Declarações falsas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte será considerada como infração Gravíssima e sujeitará a empresa ser Declarada Inidônea, podendo ficar impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um período mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme preveem o inciso VIII do art. 155 e inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.8 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9 Qualquer elemento que possa idêntica o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.13 Os licitantes deverão respeitar o valor máximo dos itens conforme Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, para a formulação de sua proposta. Ficara facultativo a aceitação pelo pregoeiro da proposta cadastradas com o valor superior ao máximo orçado pelo município.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como referência o horário de Brasília.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O licitante deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

5.3.1 A desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

5.4Aberta a sessão pública o pregoeiro fará abertura das propostas exclusivamente no sistema eletrônico, analisará cuidadosamente cada proposta, e somente as propostas classificadas por ele participarão da fase de Lances.

5.5As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6 – DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva e respeitado o Modo de Disputa indicado neste Edital de Licitação – **MODO ABERTO**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de R$ 5,00 (cinco reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos, decrescentes e sucessivos, que ocorrerá da seguinte forma:

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

6.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso ocorra lance registrado no sistema nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.4.1 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme estabelece o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.5 O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o licitante formular e enviar novos lances.

6.7 Observado o item 6.2 acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

6.9 Caso a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme estabelece o art. 35 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019,

6.10 Em caso do item ou lote for encerrado em situação de empate será aberto um novo período de tempo para o desempata, os fornecedores poderão ofertar um lance único de desempate nesse período.

7 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruirem dos benefícios de que trata o item 7.1 acima, **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema e encaminhado novo arquivo preenchido e assinado conforme modelo em anexo, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá sob pena de desclassificação:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 A proposta final não poderá ter seu valor unitário superior ao valor de referência estabelecido no edital.

9.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação do licitante, formulada antes de fim do prazo. O pregoeiro/Agente de contratação poderá prorroga o prazo quando verificar a necessidade.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, especificação técnica, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas readequadas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

9.8 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área demandante do objeto licitado.

9.9 O não envio da proposta readequado no tempo determinado pelo pregoeiro sem a devida justificativa, ficara facultativa o apontamento para a abertura de um processo administrativo.

9.10 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

Preços Inexequíveis

9.11 Serão consideradas inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12 Na identificação do valor inexequível conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Será aberta uma diligencia para que o arrematante comprove a condição da efetivação da entrega, sob pena de desclassificação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências do edital, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O não envio da documentação no prazo estabelecido pelo pregoeiro acarretara na inabilitação do licitante.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

10.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4 Lista de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.4 Quando for o caso certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, na qual comprove a sua condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, na forma da lei;

10.4.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

10.4.5 Declaração que não emprega menores de 18 anos. Modelo de declaração de situação de regularidade (Anexo IV).

10.4.6 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

10.4.6.1 Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.4.6.2 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1 A emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1 Declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

10.6.2 Cumprimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

10.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.5 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021(ANEXO VI).

10.6.6 O pregoeiro reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

10.7 OBSERVAÇÕES

10.7.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.

10.7.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10.7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

10.7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

10.7.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

10.7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1 A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 10.7.6 acima

10.7.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no 10.7.6 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7.8 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11- DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

11.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1 Após a habilitação do vencedor o pregoeiro abrirá o prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso. A falta de manifestação importará em decadência do direito.

11.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4 A falta de manifestação de recurso nos dois prazos estabelecidos não dará direito a futura manifestação ou envio de recursos.

11.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação se dará em fase única.

11.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4 O Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

13.5 A vigência do contrato ou da ata de registro de preços terá validade um ano após a sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com as previsões contidas na lei federal 14.133/21 e suas alterações.

14- DAS SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas infrações cometidas no certame ou na execução contratual.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções fiscais e contratuais:

14.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multas (de mora e por inexecução), cujos percentuais, hipóteses de incidência, formas de cálculo e gradação estão detalhadamente descritos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), aplicando-se integralmente à execução deste objeto;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município/Órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.3 As infrações relativas à conduta do licitante durante a fase de disputa (como deixar de entregar documentação, não manter proposta, fraudar o certame ou deixar de apresentar amostra) ensejarão a abertura de processo administrativo sancionatório diretamente por este Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até cinco dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou para o endereço de e-mail licitacao@jupia.sc.gov.br.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 -DA VISTORIA

Caso haja necessidade:

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

16.2 A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13:00h às 16:30h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

16.3 O agendamento poderá ser efetuado pelo Pregoeiro ou pela unidade requisitante, indicada no projeto básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

16.4 Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.5 A vistoria deverá ser acompanhada por um ou mais representantes técnicos da prefeitura.

17 – GARANTIA DE PROPOSTA

17.1 Não será exigida.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

18– DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/ata e pela autoridade máxima.

18.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Prefeito do município de Jupiá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

19.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

19.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

19.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9 A entrega dos objetos não será de forma única, e sim efetuada conforme a necessidade do município, sem custos adicionas e frete ou qualquer outro. O objeto deverá ser entregue 05 dias após o envio da Solicitação de Fornecimento.

19.9.1 Os serviços a respeito do lote 01 Adesivos/Películas e 07 Outdoor, deverão ser prestados no município de Jupiá, no lote 01 caso haja necessidade de deslocamento até a sede da empresa, será por conta do contratado o deslocamento do veículo, sem gerar custos adicionais ao município.

19.10 Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme Art.140,II, Lei nº 14.133/2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. E somente serão considerados recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de entrega dos materiais, se não houver qualquer problema ou discordância entre as características exigidas no item do Termo de Referência e o objeto.

19.10.1 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou com defeito, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.10.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

19.11 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;
Anexo II – TERMO DE REFERENCIA;
Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21;
Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.12 DO FORO - As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jupiá, 28 de 10 de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.10.28 08:42:55 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

Em anexo no site do município de Jupiá e no portal Compras Públicas – **Itens de licitação**

(http://www.jupia.sc.gov.br /licitações)
(www.portaldecompraspublicas.com.br)

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMISTRATIVO N° 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem, fornecimento e aplicação de película de controle solar, remoção e raspagem., para atender às necessidades do Município de Jupiá (Fundo Municipal de Saúde), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº Lote: 1 - Adesivos/Películas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200,000	M²	Adesivo Impresso em Vinil Brilho, envernizado. - usar adesivo automotivo envernizados proteção UV. Aplicação: Imóveis do município e veículos da frota municipal. Serviço a ser realizado nas dependências do pátio de serviços municipais; Quando prestado em outra localidade, as despesas com transporte ficam a cargo da contratada. - Adesivo Impresso em Vinil Brilho, envernizado. - usar adesivo automotivo envernizados proteção UV. Aplicação: Imóveis do município e veículos da frota municipal. Serviço a ser realizado nas dependências do pátio de serviços municipais; Quando prestado em outra localidade, as despesas com transporte ficam a cargo da contratada.	_____	190,0000	38.000,00
2	150,000	M²	Adesivo Impresso em Vinil Brilho c/ recorte - usar adesivo automotivo envernizados proteção UV. Aplicação: Imóveis do município e veículos da frota municipal. Serviço a ser realizado nas dependências do pátio de serviços municipais; Quando prestado em outra localidade, as despesas com transporte ficam a cargo da contratada - Adesivo Impresso em Vinil Brilho c/ recorte - usar adesivo automotivo envernizados proteção UV. Aplicação: Imóveis do município e veículos da frota municipal. Serviço a ser realizado nas dependências do pátio de serviços municipais; Quando prestado em outra localidade, as despesas com transporte ficam a cargo da contratada	_____	205,0000	30.750,00
3	350,000	M²	Adesivo impresso em Vinil Perfurado - Aplicação: Imóveis do município e veículos da frota municipal. Serviço a ser realizado nas dependências do pátio de serviços municipais; Quando prestado em outra localidade, as despesas com transporte ficam a cargo da contratada. - Adesivo impresso em Vinil Perfurado - Aplicação: Imóveis do município e veículos da frota municipal. Serviço a ser realizado nas dependências do pátio de serviços municipais; Quando prestado em outra localidade, as despesas com transporte ficam a cargo da contratada.	_____	125,0000	43.750,00
4	200,000	M²	Película de controle solar tipo Insulfilm, podendo ser nas tonalidades 5%, 20%, 35% ou 50% conforme solicitação da administração, para aplicação em vidros automotivos e arquitetônicos, com fornecimento, instalação e acabamento. - Película de controle solar tipo Insulfilm, podendo ser nas tonalidades 5%, 20%, 35% ou 50% conforme solicitação da administração, para aplicação em vidros automotivos e arquitetônicos, com fornecimento, instalação e acabamento.	_____	130,0000	26.000,00
5	200,000	M²	Película adesiva fosca (jateada), para aplicação em vidros, portas, janelas e divisórias, com fornecimento, instalação e acabamento - Película adesiva fosca (jateada), para aplicação em vidros, portas, janelas e divisórias, com fornecimento, instalação e acabamento	_____	170,0000	34.000,00
7	300,000	M²	Arte, confecção, impressão e instalação de adesivo perfurado - Arte, confecção, impressão e instalação de adesivo perfurado	_____	125,0000	37.500,00
8	100,000	M²	Confecção e aplicação de adesivos refletivos de segurança e advertência, no tamanho de 30cm x 5 cm, quando aplicável, confeccionados em película retro refletiva de alta intensidade, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN e demais normas técnicas vigentes. Inclui fornecimento do material, aplicação e acabamento. - Confecção e aplicação de adesivos refletivos de segurança e advertência, no tamanho de 30cm x 5 cm, quando aplicável, confeccionados em película retro refletiva de alta intensidade, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN e demais normas técnicas vigentes.	_____	13,2000	1.320,00

Inclui fornecimento do material, aplicação e acabamento.

Total Lote	211.320,00

Nº Lote: 2 - Banner

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	80,000	M²	Arte e confecção de banner,4cor com corte ilhós, e tamanho a ser definida pelo município - Arte e confecção de banner,4cor com corte ilhós, e tamanho a ser definida pelo município	_____	90,0000	7.200,00

Total Lote	7.200,00

Nº Lote: 3 - Chapa PVC

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	40,000	M²	Arte e placa em chapa de pvc, 2mm de espessura, com aplicação de vinil adesivo colorido, tamanho a ser definido pelo município - Arte e placa em chapa de pvc, 2mm de espessura, com aplicação de vinil adesivo colorido, tamanho a ser definido pelo município	_____	272,0000	10.880,00

Total Lote	10.880,00

Nº Lote: 5 - Material gráfico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	100,000	UN	Confecção e fornecimento de Carteira de Saúde em papel cartão verde, impressão frente e verso, no tamanho 11 cm lado 8 cm altura , cor 1x1 conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo impressão, acabamento e demais características estabelecidas. - Confecção e fornecimento de Carteira de Saúde em papel cartão verde, impressão frente e verso, no tamanho 11 cm lado 8 cm altura , cor 1x1 conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo impressão, acabamento e demais características estabelecidas.	_____	2,2000	220,00
13	1.000,000	UN	Cartilha educativa, Formato A4, Tamanho fechado 21 × 29,7 cm, Cartilha com até 40 páginas, impressão colorida frente e verso, em papel de boa qualidade, com capa e miolo, acabamento conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, destinada à distribuição à população e usuários dos serviços de saúde. - Cartilha educativa, Formato A4, Tamanho fechado 21 × 29,7 cm, Cartilha com até 40 páginas, impressão colorida frente e verso, em papel de boa qualidade, com capa e miolo, acabamento conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, destinada à distribuição à população e usuários dos serviços de saúde.	_____	10,0000	10.000,00
14	200,000	UN	Cartaz educativo, Formato A4, Tamanho aberto 45 × 60 cm impressão colorida frente, em papel de boa qualidade, acabamento conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, destinada à distribuição à população e usuários dos serviços de saúde. - Cartaz educativo, Formato A4, Tamanho aberto 45 × 60 cm impressão colorida frente, em papel de boa qualidade, acabamento conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, destinada à distribuição à população e usuários dos serviços de saúde.	_____	40,0000	8.000,00

Total Lote	18.220,00

Nº Lote: 6 - Crachá

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	100,000	UN	Crachá em PVC 0,76 mm, formato 86 x 54 mm, com impressão colorida a definir, verso branco, laminação cristal brilho e cantos arredondados, acompanhado de cordão personalizado ou presilha tipo jacaré, conforme solicitação da Administração. - Crachá em PVC 0,76 mm, formato 86 x 54 mm, com impressão colorida a definir, verso branco, laminação cristal brilho e cantos arredondados, acompanhado de cordão personalizado ou presilha tipo jacaré, conforme solicitação da Administração.	_____	32,9000	3.290,00

Total Lote	3.290,00

Nº Lote: 7 - Outdoor

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	3,000	UN	Impressão em Papel para OUTDOOR padrão 9m x 3m colorido. Instalação em local a ser definido pelo município. - Impressão em Papel para OUTDOOR padrão 9m x 3m colorido. Instalação em local a ser definido pelo município.	_____	350,0000	1.050,00

Total Lote	1.050,00
Total Geral dos Lotes	251.960,00

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na despesa 03, Natureza 3.3.90, Recurso1.500, para o exercício financeiro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jupiá/SC, referentes à realização de serviços de plotagem veicular, aplicação e remoção de películas de controle solar (insulfilm) e serviços gráficos.

Os serviços de plotagem veicular são necessários para garantir a identificação visual e a padronização dos veículos oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, facilitando seu reconhecimento pela população e contribuindo para a preservação da identidade visual institucional. A aplicação de películas de controle solar visa proporcionar maior conforto térmico aos ocupantes dos veículos, observadas as normas legais vigentes, bem como a remoção de películas e adesivos antigos quando necessária.

A contratação de serviços gráficos é necessária para a confecção de materiais informativos, cartazes, cartilhas, folders e outros materiais destinados à divulgação de campanhas de prevenção, orientações de saúde pública e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a disseminação de informações e a conscientização da população.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, após o envio da Solicitação de Fornecimento, parcelada.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Piauí 3367, Centro, Jupiá -SC, no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h e 45min às 11h e 45 min e das 13 h ás 17h. O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação mencionada anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 251.960,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos objetos.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no corpo principal do Edital, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas durante a execução do objeto.

Considera-se infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preço;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Praticar ato fraudulento ou lesivo na execução do contrato ou ata de registro de preço.

Para as infrações descritas no item anterior, aplicar-se-ão as seguintes multas:

a) Multa de Mora (Atraso):

1) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
2) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de **10% (dez por cento)** do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
3) A aplicação de multa de mora poderá ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial ou com as outras sanções legais.
4) A Administração poderá rescindir o contrato, a ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

b) Multa por Inexecução Total ou Parcial:

1) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato (ou do Item não cumprido), caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços.
2) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções cabíveis.

Jupiá, 27 de outubro de 2026.

MARILEI FATIMA DE MORAES
Responsável pelo Termo de Referência
Secretaria municipal de Jupiá-SC

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Aprovo o presente Termo de Referência.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento administrativo, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº _____/2026, instaurado pelo município de Jupiá, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e concorda com os termos e prazos estabelecidos neste edital, compreendendo que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido acarretara penalidades.

....., de de 2026.

(assinatura do representante legal da Licitante)

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

Nome da empresa_____.

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. º ___/2026.

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Jupiá - SC qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Jupiá venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
5. Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com as especificações do ANEXO II.
6. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
7. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
8. Declaramos que não possuímos sócio(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2026.

_____ (assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

Ao Município de Jupiá – SC

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL (SE HOUVER):

ENDEREÇO: CEP: CIDADE: ESTADO: E-MAIL: TELEFONE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: REPRESENTANTE LEGAL:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total da Proposta: R$ 00,00 (valor por extenso)

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo: Cargo ou Função:

*E-mail para envio da Ata de Registro de Preços e demais atos.

Telefone/Celular:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do Responsável Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do
responsável pela empresa]

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

No dia **[data]**, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.132/0001-37, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 320, Centro, Jupiá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO/ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **[Fornecedor]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço]**, representada por **[Representante]**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o resultado homologado do certame em epígrafe, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.385/2023, nas cláusulas contratuais do Edital e respectivas propostas, mediante as condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **[objeto]**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no termo de referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o edital da licitação e seus anexos;
II – o termo de referência;
III – a proposta da Detentora;
IV – os documentos que instruem o processo administrativo;
V – eventuais documentos complementares formalmente vinculados à contratação.

1.3. Os itens, quantitativos máximos e preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição completa	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
					R$	R$

1.4. O registro de preços não implica obrigação de contratação pela Administração, que poderá realizar contratações específicas, desde que devidamente motivadas, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.385/2023, o edital, o termo de referência, a proposta da Detentora e as disposições desta Ata.

2.2. Aplicam-se supletivamente os princípios de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

2.3. Em caso de divergência, prevalecerão, sucessivamente:

I – a legislação aplicável;
II – o edital e seus anexos;
III – o termo de referência;
IV – esta Ata;
V – a proposta da Detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

3.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, pesquisa de preços e comprovação de que os valores permanecem compatíveis com o mercado.

3.3. A vigência da Ata não assegura direito à contratação de quantitativo mínimo, ressalvadas as obrigações expressamente assumidas pela Administração em instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

4.1. Poderão utilizar esta Ata as secretarias, fundos e unidades administrativas do Município de Jupiá indicados no processo licitatório e no termo de referência.

4.2. Órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata, desde que observados os requisitos legais e regulamentares, especialmente:

I – justificativa da vantagem da adesão;
II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
III – consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e da Detentora;
IV – observância dos limites quantitativos legais.

4.3. As aquisições adicionais por órgão não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

4.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes, salvo as exceções legalmente previstas.

4.5. A adesão não será automática e dependerá de autorização formal do Órgão Gerenciador, observada a regulamentação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o objeto e as hipóteses previstas na legislação.

5.2. O instrumento contratual ou equivalente deverá conter, quando aplicável, o objeto, quantitativos, preços, prazo, local de entrega ou execução, condições de pagamento, obrigações das partes, fiscalização, sanções e demais elementos necessários.

5.3. A Administração convocará a Detentora para assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

5.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente sujeitará a Detentora às sanções legais e regulamentares, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

5.5. O instrumento contratual ou equivalente será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando exigível, observado o prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados são os constantes da tabela da Cláusula Primeira e permanecerão válidos durante a vigência da Ata, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração, atualização ou revisão.

6.2. Os preços poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

I – redução dos preços praticados no mercado;
II – elevação dos custos decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
III – restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos legalmente admitidos;
IV – atualização ou reajustamento, quando expressamente previsto no edital, no termo de referência ou no instrumento contratual.

6.3. O pedido de revisão deverá ser apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato, sua imprevisibilidade ou consequências incalculáveis, o impacto efetivo sobre os custos e a relação entre o evento e o desequilíbrio alegado.

6.4. A revisão não será concedida com fundamento exclusivo em variação ordinária de custos ou em risco próprio da atividade empresarial.

6.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses legais e a repartição objetiva de riscos estabelecida no edital, no termo de referência e no instrumento contratual.

6.6. Constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará sua redução com a Detentora.

6.7. Frustrada a negociação, a Detentora poderá ser liberada do compromisso, sem aplicação de penalidade, observada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

6.8. Se o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá negociar a adequação do preço ou cancelar o registro, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração e as condições previstas no termo de referência.

7.2. Cada contratação dependerá da emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.3. A ordem deverá indicar, no mínimo:

I – o item e a quantidade;
II – o preço unitário e o valor total;
III – o local de entrega ou execução;
IV – o prazo;
V – a unidade requisitante;
VI – o responsável pelo acompanhamento.

7.4. O prazo para entrega ou execução será de conforme definido no Edital de licitação e seus anexos, contado do recebimento da ordem pela Detentora, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no termo de referência ou no instrumento específico.

7.5. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais para o Município, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação ou outros encargos previstos no objeto.

7.6. A Detentora deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento da ordem, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA GARANTIA

8.1. Os bens ou serviços serão entregues ou executados no local indicado na ordem de fornecimento ou no termo de referência.

8.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados dos documentos fiscais, manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos.

8.3. A Detentora responderá pela garantia legal e contratual do objeto, pelo prazo de um ano, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto em lei, norma técnica, edital ou termo de referência.

8.4. A garantia abrangerá a correção, reparação ou substituição do objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade, sem qualquer custo para a Administração.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

8.5. A Detentora será responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente conforme sua natureza e as condições previstas no termo de referência.

9.2. Nas compras, o recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do objeto.

9.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o edital, o termo de referência, esta Ata, a ordem de fornecimento ou o instrumento contratual.

9.5. A Detentora deverá substituir ou corrigir o objeto rejeitado no prazo informado no Edital referente a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Os prazos e métodos de recebimento observarão o regulamento municipal, o termo de referência e o instrumento específico.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos vícios, defeitos, incorreções ou danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1. A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração.

10.2. Compete ao fiscal:

I – acompanhar a execução;
II – conferir quantidade, qualidade e conformidade;
III – registrar ocorrências;
IV – solicitar correções;
V – comunicar ao gestor fatos que dependam de decisão superior;
VI – atestar o recebimento quando atendidas as condições contratadas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pela execução integral do objeto.

10.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos, amostras, certificados e demais elementos necessários à fiscalização.

10.5. A execução contratual deverá ser fiscalizada por agente ou agentes especialmente designados, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal ou fatura regularmente emitida.

11.2. O prazo de pagamento será conforme definido no edital de licitação e seus anexos, contado do recebimento definitivo e da apresentação da documentação exigida, observados os procedimentos internos de liquidação.

11.3. A nota fiscal deverá indicar:

I – o número do processo licitatório;
II – o número do Pregão;
III – o número desta Ata ou do instrumento específico;
IV – o número da ordem de fornecimento ou nota de empenho;
V – a descrição, quantidade e valor dos itens;
VI – os dados bancários da Detentora, quando exigidos.

11.4. O pagamento dependerá da regularidade da documentação fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos no edital, sem prejuízo das hipóteses legais de retenção.

11.5. Eventual irregularidade documental será comunicada à Detentora para regularização, sem afastar a necessidade de observância dos prazos legais de liquidação e pagamento.

11.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica aplicável, por fonte de recursos e categoria de contratação, nos termos da legislação.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação pendente de liquidação, ressalvada a hipótese de controvérsia parcial devidamente delimitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando a Detentora:

I – descumprir as condições da Ata;
II – não cumprir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
III – recusar-se injustificadamente a assinar instrumento contratual;
IV – não aceitar reduzir o preço quando este se tornar superior ao de mercado;
V – sofrer sanção que impeça sua contratação;
VI – der causa à inexecução total ou parcial do objeto;
VII – deixar de manter as condições de habilitação ou qualificação exigidas.

12.2. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do registro quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações por caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido pela Administração.

12.3. O cancelamento será formalizado por ato da autoridade competente e será precedido de manifestação da Detentora, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de conduta sancionável.

12.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidades relativas a obrigações já assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A Detentora poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata e no instrumento específico.

13.2. Poderão ser aplicadas, observada a proporcionalidade:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas para inexecução parcial que não justifique sanção mais grave.

13.4. A multa será fixada conforme os critérios, percentuais e bases de cálculo previstos no edital ou no instrumento específico, respeitado o limite legal de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado.

13.5. A multa poderá ser:

I – moratória, pelo atraso injustificado;
II – compensatória, pela inexecução total ou parcial;
III – aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente admitido.

13.6. A multa moratória será calculada conforme demonstrado no item 10. do Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de extinção do instrumento e aplicação de outras sanções quando caracterizada infração mais grave.

13.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses legais e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

13.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legais, mediante análise jurídica prévia, e produzirá efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de três a seis anos.

13.9. A aplicação de multa será precedida de intimação para apresentação de defesa no prazo de 15 dias úteis.

13.10. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis ou empregados públicos permanentes, conforme o caso.

13.11. No processo sancionador, serão assegurados:

I – ciência formal da imputação;
II – acesso aos autos;
III – defesa escrita;
IV – especificação e produção de provas;
V – alegações finais quando cabíveis;
VI – decisão motivada;
VII – direito de recurso, na forma da legislação.

13.12. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

14.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão ser extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata e no instrumento específico.

14.2. A extinção observará procedimento formal, decisão motivada e, quando cabível, contraditório e ampla defesa.

14.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o direito à indenização por eventuais danos comprovadamente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas por dotações orçamentárias próprias dos órgãos requisitantes, indicadas nos respectivos instrumentos de contratação e notas de empenho.

15.2. A existência desta Ata não gera, por si só, obrigação de empenho ou despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, utilizando os dados eventualmente acessados exclusivamente para execução do objeto e cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

16.2. A Detentora deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado.

16.3. Eventuais incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente ao Município, com indicação das medidas adotadas para contenção e mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial ou outro meio admitido no edital.

17.2. A Detentora deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, endereço físico e contatos oficiais.

17.3. Considerar-se-ão válidas as comunicações encaminhadas aos endereços informados no processo, até que haja comunicação formal de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Detentora deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. É vedada a transferência ou cessão das obrigações decorrentes desta Ata sem autorização expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não implicará renúncia, novação ou alteração contratual.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.385/2023, o edital, o termo de referência e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

18.5. Eventuais alterações desta Ata deverão ser formalizadas por instrumento próprio, quando legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da sede do Município de São Lourenço do Oeste/SC, observada a comarca judicial competente, para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.

Jupiá - SC, **[data].**

_____	_____
MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC	[NOME DA EMPRESA DETENTORA]
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	Responsável Legal
Prefeito Municipal	Detentora da Ata
Órgão Gerenciador	